

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.230, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE
COLABORAÇÃO COM CTG POUSADA
DOS TROPEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com
o Centro de Tradições Gaúchas - CTG Pousada dos Tropeiros.

Art. 2º - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto de incentivo à cultura
buscando contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e de caráter das
crianças e adolescentes do município.

Art. 3º - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a
importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como forma de auxílio no pagamento de
profissionais e no transporte de internadas artísticas do CTG.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para
a realização do Termo de Colaboração.

Art. 5º - O prazo de vigência do termo de colaboração será de 05 (cinco) meses.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração